

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS **RIO GRANDE DO SUL**

C.N.P.J.: 87.564,381/0001-10 RUA TIRADENTES, 700 - Fone: (54) 3324-8500

NOTA DE EMPENHO

Número: 7835/2023 Data: 15/05/2023

Espécie do Empenho: Global Processo de Compra:

Tipo de Licitação: Isento(não aplicável) 1

Licitação:

405 REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO Tipo Desp.: 2 DESPESAS CONTRATUAIS E ESTIN Tipo Emp.:

Secretaria: Unidade Orç Fonte de Rec Codigo de A Projeto/Ativi Sub-Elemen Natureza da	cursos: .companh dade: to:	a: 50 a mento : 1002 214 34	9 SS-SECRETARIA DA SA 2 Atenção Básica 10 Recursos não Vinculados - Identificação das despesa 6 Serviços Odontológicos 13 - 3390.00.00.00.00.00 9 - 3390.30.10.00.00.00	de Impostos as com ações e se APLICAÇÕES DI	erviços públicos o RETAS			PUBL.SAUDE-ASP	
			ICA COMERCIAL LTDA		Cidada: Po	onta Gros	esa - PR		
Endereço: RUA AUGUSTO RIBAS - 1 CNPJ/CPF: 02.375.705/0001-19 Porte: Geral				Cidade: Ponta Grossa - PR Fone: (42) 3027-6260					
Banco:			Agência:		Conta Correr	ite:			
Quant.	Unid.	Descrição VALOR REFERENTE AQUISIÇÃO				Valor Unitário		Valor Total 15.064,00	
Valor po	or Exten * * * *	SECRETARI COMPARTII COM O COM	GICO PARA ATENDER IA DE SAÚDE, ATRA LHADA PREGÃO ELET MAJA, CFE CONTRAT Mil e Sessenta e Qua * * * * * * * * * * * *	tro Reais * *	ITAÇÃO 001-2023	Val	or Total:	15.064,00	
Destino:			0 - 1 - 1 - 0	ntério do Vorbo	Emponhada				
VA	LOR OR	CADO I	SALDO ANTERIOR	ntário de Verba Empenhada VALOR EMPENHO		T	SALDO ATUAL		
	850.000,		333.946,26		15.064,00		318.882,26		
A despesa acordo co	correspo m as disp Empenh	oosições legais	nte Nota de Empenho est e conforme para a "Liquio Setor Contábil	á de lação". 	Visto			II MOACIR DIESEL ador da Despesa	
		TESOURAF	RIA			RECIBO	0		
Pago er	m: /			da presente i e irrevogável	nota de empenl "quitação".	no,pelo	que dou/da	- RS o valor total mos plena, geral	
Dia	Mês	Ano	Tesouraria	IBIRUBÁ,	de	- contract	de		
					nento:			Assinatura	







CONTRATO Nº 56/2023.

LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito ABEL GRAVE, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como CONTRATANTE e, de outro lado a empresa abaixo descrita, aqui denominada CONTRATADA, na melhor forma de direito acordam o que segue:

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 02.375.705/0001-19 Telefone: (42) 3027-6260

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Nome representante legal: Giovanna Silveira Donini

CPF representante legal: 10190003928

E-mail representante legal: contato@dentalsulamerica.com

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Trata-se de aquisição de material odontológico, através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS — COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do Pregão Eletrônico 001-2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA deverá fornecer os bens, dentro das especificações contidas no **Pregão Eletrônico** nº 001-2023, já mencionado na Cláusula Primeira, nas quantidades, descrições e valores que seguem:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
87	ESCOVA DENTAL ADULTO. Cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufos, com no minimo 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 17 cm. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo, possuir certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e Registro	MEDFIO	10.250	0,68	6.970,00

© Centro Administrativo Olavo Stefanello Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS CEP 98200-000 - Fone: 54.3324.8500 ⊕ www.ibiruba.rs.gov.br

f prefeituradeibiruba

o prefibirubars







		OTAL RS			15.064,00
88	ESCOVA DENTAL INFANTIL. Cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufos, com no mínimo 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêeneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 15 cm. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo, possuir certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e Registro no Ministério da Saúde/ANVISA, de acordo com a Portaria nº 97, de 26 de junho de 1996. Embalada individualmente com estojo plástico protetor de cerdas, tipo maleta, em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack. Unidade.	FLOPPY - MEDFIO	11.400	0,71	8.094,00
	no Ministério da Saúde/ANVISA, de acordo com a Portaria nº 97, de 26 de junho de 1996. Embalada individualmente com estojo plástico protetor de cerdas, tipo maleta, em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack. Unidade.				

A CONTRATADA será responsável pelo transporte e a entrega dos produtos em plenas condições, nos tamanhos solicitados pelo Município, acondicionados em recipientes adequados, sem que haja nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

Os produtos a serem entregues e porventura forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, por vícios aparentes de qualidade e ou quantidade que estejam em desacordo com o Edital, deverão serem substituídos, num prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O contrato terá vigência a contar de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo a data limite para a entrega em até 15 (quinze) dias do encaminhamento do pedido.



⊕ www.ibiruba.rs.gov.br

f prefeituradeibiruba

o prefibirubars







CLÁUSULA QUARTA:

O valor descrito na Cláusula Segunda poderá sofrer alteração (ões), mediante Termo Aditivo, devido ao acréscimo ou supressão de quantidades.

O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta a ser informada pela CONTRATADA, após entrega do objeto, devidamente atestada pelo CONTRATANTE através da Secretaria da Saúde, e emissão da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

 a. entregar o objeto na forma ajustada, atendendo aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigido pelo órgão competente;

 b. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos;

d. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares a seu encargo.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial pelos prejuízos que vier a causar ao Município, mesmo em grau de regresso, sem prejuízo da rescisão do presente contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, físcais e comerciais não transferem ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA:

Considera-se rescindido, automaticamente, o Contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA

Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) multa de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso limitado a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total do contrato.

 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a CONTRATADA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas acima poderão ser descontados do(s) pagamento(s) que a CONTRATADA tiver direito a receber.

Da aplicação das penalidades descrita nos incisos II, III, e IV caberá recurso no

⊕ www.ibiruba.rs.gov.br

f prefeituradeibiruba

o prefibirubars

© Centro Administrativo Olavo Stefanello Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS CEP 98200-000 - Fone: 54.3324.8500







prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o do Inciso II.

.CLÁUSULA DÉCIMA:

A despesa do CONTRATANTE decorrente deste Contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ATIVIDADE 2146; ELEMENTO 33903000000000.

O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos Bens a que se refere o presente contrato, será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria do Município, até o 10° (décimo) dia útil, conforme as quantidades, a partir da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Eventuais litígios decorrentes da execução deste Contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ/RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá-RS, 10 de maio de 2023.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá.

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA, Contratada.

TESTEMUNHAS:1

2